



AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – Ficha 318

SÍNTESE DO OBJETO: Locação de 01 (um) veículo novo ou usado, com condutor, capacidade mínima para 07 (sete) pessoas (incluindo motorista), que será utilizado no transporte de professores da sede do Município até o povoado de Campo Alegre (Escola Municipal).

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Pregoeira



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

EXCLUSIVO PARA MEI, ME OU EPP

PREÂMBULO

O Município de Morro da Garça/Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 01 de abril de 2022**, no prédio da Prefeitura, situado na Praça São Sebastião, nº 40, Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, do tipo “MENOR PREÇO”, critério de julgamento “POR ITEM”, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Locação de 01 (um) veículo novo ou usado, com condutor, capacidade mínima para 07 (sete) pessoas (incluindo motorista), que será utilizado no transporte de professores da sede do Município até o povoado de Campo Alegre (Escola Municipal), conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 - Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 - Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 - Com o direito suspenso de contratar com o Município de Morro da Garça/MG ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.

2.2.6 – Procedimento exclusivo para MEI, ME OU EPP.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



FEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);



b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

b.1) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 01); e

e) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 02)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

6.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) especificação detalhada do item cotado.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.3 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Critério de aceitabilidade das propostas:



7.5.1 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.4 - No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizado), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação atualizado;

8.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;

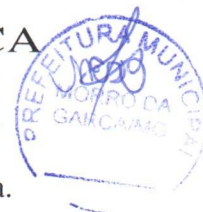


EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



8.2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará.

8.4.1 - Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.5.2 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI);

8.5.3 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

8.8 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.9 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela,



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor do item.

9.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06



9.13.1.1 – a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos tempos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as demais MEI, ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

9.18 – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à pregoeira.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregoão.

10.3 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.6 - Da sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.7 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.9 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, eles serão destruídos.



11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.3 - Ao final da sessão não havendo a manifestação de interposição de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame sendo, em seguida, encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e contratação.

11.4 – A adjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço por item.

11.5 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secreta

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no quadro de avisos do Município.

12.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13.1 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida mensalmente pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça e deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Setor de Compras da Prefeitura.

14. DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe ao **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total.
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.
- d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Em caso de acidente, furto ou roubo, providenciar o registro da Ocorrência Policial, comunicando imediatamente a Contratada;
- f) Comunicar a Contratada, a ocorrência de defeitos de maior gravidade;
- g) Receber o veículo objeto do contrato em perfeito estado, equipado conforme descrito no Laudo de Inspeção de Entrega. Caso seja notado algum defeito não perceptível no momento do Laudo de Inspeção, o Contratante deverá comunicar à Contratada, num prazo máximo de 01 (um), dia após a entrega;
- h) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade operacional constatada no veículo assim como necessidade de reparos visando, sobretudo, prevenir quebras e/ou acidentes.

14.2 - Incumbe à Licitante **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- b) Arcar com o pagamento das despesas com o veículo que locar, tais como impostos federais, estaduais, municipais ou quaisquer outras despesas que sejam devidas.
- c) Substituir os pneus quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- d) Arcar com o pagamento das taxas de IPVA e seguro obrigatório, bem como despesas com emplacamento, taxas rodoviárias e DPVAT.
- e) Tomar as devidas providências para substituição imediata do veículo quando houver perda do mesmo, motivada por acidente ou parada por mais de 12 horas, após o comunicado por escrito à Contratada, podendo o Contratante descontar os dias parados em caso de não substituição.
- f) Contratar seguro do veículo com cobertura para colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros.
- g) Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro.



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- h) Arcar com as franquias do seguro.
- i) Responsabilizar-se pelas avarias no veículo alugado, quando não cobertas pela proteção contratada, tais como: rádio, toca-fitas, CD player.
- j) Em caso de infrações de trânsito a Contratada deverá encaminhar ao Contratante, os autos de infração em tempo hábil, para providências de recursos cabíveis e identificação do condutor infrator, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes, caso deixe de fazê-lo.
- k) Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- m) Entregar e receber o veículo na sede do Município de Morro da Garça/MG.
- n) Disponibilizar o veículo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada do documento do veículo, o qual deverá previamente ser avaliado e aceito pelo Município de Morro da Garça/MG, bem como apólice de seguro geral/total do veículo. Em caso de troca de qualquer veículo, a Contratada deverá atualizar os dados junto à Fiscalização do Contratante;
- o) Arcar com despesas de motorista, combustível, óleos lubrificantes, aditivos e filtros.
- p) Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- q) Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- r) Substituir o veículo por novo ou semi-novo em perfeitas condições de uso sempre que o mesmo ultrapassar os 15 (quinze) anos de fabricação.
- s) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Município de Morro da Garça/MG, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.
- t) Relacionar o veículo disponível para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículo Automotor – RENAVAM do veículo alocado, atualizando esses dados em caso de substituição;
- u) Assumir todas as despesas com o veículo de sua propriedade, inclusive as relativas as revisões periódicas e de manutenção preventiva, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- v) Comprovação de documento (CRLV), da posse de veículo apto à prestação de serviço almejada (transporte de passageiros), conforme. art. 136, inc. I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- w) Apresentar apólice de seguro com companhia idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da legislação pertinente a matéria, com relação ao veículo de sua propriedade, a ser utilizado na mencionada prestação de serviço;
- x) Arcar com despesas de motorista e guarda do veículo em local seguro.
- y) Só entregar a direção a motoristas devidamente habilitados, que deverá conduzir o veículo em estrita obediência às leis de trânsito;
- z) Arcar com as eventuais multas de trânsito que venham a ocorrer durante o contrato.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente



licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso.

15.2 - A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todo, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 - Os serviços objeto do presente edital serão executados pelos preços constantes na proposta da licitante vencedora.

16.2 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no valor exato da proposta reajustada.

16.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e a emissão da Nota Fiscal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Recusando-se a vencedora **em apresentar a proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do serviço;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na prestação do serviço.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (anos) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



17.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – Ficha 318

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06



19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, nº 40, Centro, Morro da Garça/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-11053, ou pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

19.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, pelo Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou no site: www.morrodagarca.mg.gov.br.

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Morro da Garça/MG, 15 de março de 2022.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Locação de 01 (um) veículo novo ou usado, com condutor, capacidade mínima para 07 (sete) pessoas (incluindo motorista), que será utilizado no transporte de professores da sede do Município até o povoado de Campo Alegre (Escola Municipal), conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Un.	<p>Locação de 01 (um) veículo novo ou usado, com condutor, capacidade mínima para 07 (sete) pessoas (incluindo motorista) e equipamentos de uso obrigatório, que será utilizado no transporte de professores da sede do Município até a Escola Municipal Carlos Pereira Mariz, localizada no povoado de Campo Alegre, conforme descrito abaixo:</p> <p>OBS.1: Sendo o veículo usado, não poderá o ano ser inferior a 2007.</p> <p>OBS. 2: Será de responsabilidade do Contratado: O motorista, a manutenção e combustível do veículo.</p> <p>OBS. 3: Estima-se que o veículo irá rodar 22 (vinte e dois) dias por mês.</p> <p>OBS. 4: Média de quilometragem por dia de 52 km.</p>

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando a necessidade de transportar professores para ministrar aula na escola municipal Carlos Pereira Mariz, localizada na zona rural de Campo Alegre.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e a emissão da Nota fiscal.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total.
- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.
- Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



- e) Em caso de acidente, furto ou roubo, providenciar o registro da Ocorrência Policial, comunicando imediatamente a Contratada;
- f) Comunicar a Contratada, a ocorrência de defeitos de maior gravidade;
- g) Receber o veículo objeto do contrato em perfeito estado, equipado conforme descrito no Laudo de Inspeção de Entrega. Caso seja notado algum defeito não perceptível no momento do Laudo de Inspeção, o Contratante deverá comunicar à Contratada, num prazo máximo de 01 (um), dia após a entrega;
- h) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade operacional constatada no veículo assim como necessidade de reparos visando, sobretudo, prevenir quebras e/ou acidentes.

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- b) Arcar com o pagamento das despesas com o veículo que locar, tais como impostos federais, estaduais, municipais ou quaisquer outras despesas que sejam devidas.
- c) Substituir os pneus quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- d) Arcar com o pagamento das taxas de IPVA e seguro obrigatório, bem como despesas com emplacamento, taxas rodoviárias e DPVAT.
- e) Tomar as devidas providências para substituição imediata do veículo quando houver perda do mesmo, motivada por acidente ou parada por mais de 12 horas, após o comunicado por escrito à Contratada, podendo o Contratante descontar os dias parados em caso de não substituição.
- f) Contratar seguro do veículo com cobertura para colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros.
- g) Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro.
- h) Arcar com as franquias do seguro.
- i) Responsabilizar-se pelas avarias no veículo alugado, quando não cobertas pela proteção contratada, tais como: rádio, toca-fitas, CD player.
- j) Em caso de infrações de trânsito a Contratada deverá encaminhar ao Contratante, os autos de infração em tempo hábil, para providencias de recursos cabíveis e identificação do condutor infrator, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes, caso deixe de fazê-lo.
- k) Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- m) Entregar e receber o veículo na sede do Município de Morro da Garça/MG.
- n) Disponibilizar o veículo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada do documento do veículo, o qual deverá previamente ser avaliado e aceito pelo Município de Morro da Garça/MG, bem como apólice de seguro geral/total do veículo. Em caso de troca de qualquer veículo, a Contratada deverá atualizar os dados junto à Fiscalização do Contratante;
- o) Arcar com despesas de motorista, combustível, óleos lubrificantes, aditivos e filtros.



- p) Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- q) Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- r) Substituir o veículo por novo ou semi-novo em perfeitas condições de uso sempre que o mesmo ultrapassar os 15 (quinze) anos de fabricação.
- s) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Município de Morro da Garça/MG, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.
- t) Relacionar o veículo disponível para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículo Automotor – RENAVAM do veículo alocado, atualizando esses dados em caso de substituição;
- u) Assumir todas as despesas com o veículo de sua propriedade, inclusive as relativas as revisões periódicas e de manutenção preventiva, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- v) Comprovação de documento (CRLV), da posse de veículo apto à prestação de serviço almejada (transporte de passageiros), conforme. art. 136, inc. I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- w) Apresentar apólice de seguro com companhia idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da legislação pertinente a matéria, com relação ao veículo de sua propriedade, a ser utilizado na mencionada prestação de serviço;
- x) Arcar com despesas de motorista e guarda do veículo em local seguro.
- y) Só entregar a direção a motoristas devidamente habilitados, que deverá conduzir o veículo em estrita obediência às leis de trânsito;
- z) Arcar com as eventuais multas de trânsito que venham a ocorrer durante o contrato;

6 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral nas quantidades relacionadas nesta licitação

7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Contratada deverá iniciar os serviços objeto deste Pregão em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.
- b) Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MG.
- c) A Contratada disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.
- d) A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas nos itens 1 a 4.
- e) Os veículos poderão ser novos (zero quilômetro), podendo ter apresentado veículos com até 15 (quinze) anos de fabricação e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- f) A Contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Estado de Minas Gerais.



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- g) Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- h) A Contratada deverá apresentar os veículos na sede do Município de Morro da Garça/MG, situado na Praça São Sebastião, nº 40, Centro, Morro da Garça/MG, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
- i) A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- j) Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- k) Após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- l) A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- m) Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- n) Os serviços poderão ser executados pela Contratada em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, na sede do Município de Morro da Garça/MG.
- o) A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- p) As substituições deverão ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da Contratada.
- q) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Município o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- r) A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Município de Morro da Garça/MG, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- s) Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- t) A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- u) Nos casos em que o Município de Morro da Garça não for notificado dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.



v) Ao Município de Morro da Garça não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

8 - DO PREÇO

- a) O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- b) Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

9 – DA DOTAÇÃO:

02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – Ficha 318

10- CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- b) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- d) O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- e) É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- g) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- h) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- i) No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- j) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.
- k) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- l) Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião,



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06



nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110 ou pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.
m) Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA expressamente que:
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO
ENVELOPE, AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE,
NA ABERTURA DA SESSÃO.**

**EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT	KM	DESCRIÇÃO	Valor. Km/rodado	Valor. Total	Marca/modelo/ano veículo
01	9.360	Km	Locação de 01 (um) veículo novo ou usado, com condutor, capacidade mínima para 07 (sete) pessoas (incluindo motorista) e equipamentos de uso obrigatório, que será utilizado no transporte de professores da sede do Município até a Escola Municipal Carlos Pereira Mariz, localizada no povoado de Campo Alegre, perfazendo uma média de 52 km por dia. Obs: Será de responsabilidade do Contratado: O motorista, a manutenção e combustível do veículo.			



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

Valor total mensal estimado da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

OBS: - O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

- Informar marca, modelo e ano do veículo.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado, o Município de Morro da Garça, com sede à Praça São Sebastião, nº 40, Centro, Morro da Garça/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa..... om sede à....., nº....., na cidade de.....,Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Locação de 01 (um) veículo novo ou usado, com condutor, capacidade mínima para 07 (sete) pessoas (incluindo motorista), que será utilizado no transporte de professores da sede do Município até o povoado de Campo Alegre (Escola Municipal), conforme o Processo Licitatório nº 041/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022.

ITEM	QUANT	KM	DESCRIÇÃO	Valor. Km/rodado	Valor. Total	Marca/modelo/ano veículo
01	9.360	Km	Locação de 01 (um) veículo novo ou usado, com condutor, capacidade mínima para 07 (sete) pessoas (incluindo motorista) e equipamentos de uso obrigatório, que será utilizado no transporte de professores da sede do Município até a Escola Municipal Carlos Pereira Mariz, localizada no povoado de Campo Alegre, perfazendo uma média de 52 km por dia. Obs: Será de responsabilidade do Contratado: O motorista, a manutenção e combustível do veículo.			



1.2. O veículo deverá estar em perfeita condição de uso e funcionamento, conservação e segurança, com todos os equipamentos e acessórios do fabricante para o respectivo modelo, seguro e manutenção preventiva e corretiva.

1.3. O Contratante deverá enviar uma planilha para a Contratada contendo todas as informações da quilometragem utilizada até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente a apuração, inclusive da excedente, caso ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO

2.1. A Contratada deverá disponibilizar o veículo locado no prazo de até 05 (cinco) dias em conformidade com o solicitado pelo Contratante, momento em que se fará a vistoria minuciosa do veículo. Caso sejam encontrados arranhões, batidas, peças danificadas, etc, será obrigatoriamente lançado na ficha de inspeção e fotografado pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e até o dia 31 de dezembro de 2022.

3.2. O prazo acima firmado poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, embasado no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso ocorram prorrogações previstas no item anterior, o reajuste anual do preço do contrato ocorrerá tendo por base o INPC.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A Contratada deverá iniciar os serviços objeto deste Pregão em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.

b) O veículo disponibilizado para locação deverá atender às especificações contidas na cláusula 1ª deste contrato, em perfeita condição de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MG.

c) A Contratada disponibilizará o veículo conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

d) A locação do veículo se dará mediante a disponibilização na quantidade relacionada na cláusula primeira.

e) O veículo poderá ser novo (zero quilômetro), podendo ter apresentado veículo com até 15 (quinze) anos de fabricação e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

f) A Contratada deverá disponibilizar veículo devidamente licenciado no Estado de Minas Gerais.



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- g) O veículo será objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- h) A Contratada deverá apresentar o veículo na sede do Município de Morro da Garça/MG, situado na Praça São Sebastião, nº 40, Centro, Morro da Garça/MG, no dia e horário marcado para o início da atividade, face à necessidade de vistoria.
- i) A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- j) Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- k) Após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- l) A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- m) Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- n) O serviço poderá ser executado pela Contratada em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, na sede do Município de Morro da Garça/MG.
- o) A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, o veículo que esteja indisponível, seja em razão de sinistro, revisão, reparo mecânico, má conservação ou más condições de segurança.
- p) A substituição deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da Contratada.
- r) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Município o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.



s) A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Município de Morro da Garça/MG, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

CLÁUSULA QUINTA: DA PARALIZAÇÃO

5.1. No caso de paralisação do veículo objeto do presente contrato, por necessidade de conserto (revisão preventiva e corretiva) ou em caso de acidente, fica a Contratada responsável pela substituição imediata do veículo.

5.2. Caso o veículo não seja substituído, a Contratada concederá o desconto na medição mensal, à razão de 1/30 do valor mensal do aluguel, para cada dia de paralisação, contos a partir do segundo dia de paralisação.

CLAUSULA SEXTA: DO GRAVAME

6.1. Sendo a Contratada a legítima proprietária do bem, o Contratante não poderá dá-lo em penhor, caução ou gravá-lo a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO GUINCHO E REBOQUE

7.1. Correrá por conta da Contratada, as despesas relativas a reboque e guincho do veículo em qualquer situação.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – Ficha 318

CLAUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor total/mensal estimado do contrato é R\$ _____ (_____), conforme descrito no anexo a este contrato.

9.2. O Contratante deverá enviar uma planilha para a Contratada contendo todas as informações da quilometragem utilizada até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente a apuração, inclusive da excedente, caso ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento do Contratante à Contratada ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização efetiva do veículo alugado, contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, mediante apuração mensal do valor da locação e de seus acessórios, que serão registrados em nota fiscal.

10.2. Em caso de erro ou omissões na nota fiscal, o prazo estipulado no item 10.1, será contado a partir da data da reapresentação do referido documento fiscal devidamente regularizado.

10.3. À Contratada não assistirá o direito de reclamação a qualquer pagamento por fato não previsto neste instrumento contratual.



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



10.4. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

10.5. Na hipótese de atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias desse prazo, a Contratada poderá optar pela suspensão dos serviços até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO.

11.1. O presente instrumento contratual ora firmado poderá ser rescindido atendidos os preceitos do art. 77 e segs. da Lei nº 8.666/93.

11.2. No que se refere à rescisão desencadeada no interesse da Contratada envolvendo inadimplemento do Contratante, a extinção somente se dará mediante procedimento administrativo articulado pela Contratada e nos casos definidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 12.1, letra “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento dos produtos ao Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo Contratante, o Contratado sujeitar-se-á



à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

12.4. O valor das multas referidas na alínea “b” do subitem 12.1 e 12.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

12.5. A penalidade estabelecida na alínea “d”, subitem 12.1, será da competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

13.1. - Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total.
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.
- d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Em caso de acidente, furto ou roubo, providenciar o registro da Ocorrência Policial, comunicando imediatamente a Contratada;
- f) Comunicar a Contratada, a ocorrência de defeitos de maior gravidade;
- g) Receber o veículo objeto do contrato em perfeito estado, equipado conforme descrito no Laudo de Inspeção de Entrega. Caso seja notado algum defeito não perceptível no momento do Laudo de Inspeção, o Contratante deverá comunicar à Contratada, num prazo máximo de 01 (um), dia após a entrega;
- h) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade operacional constatada no veículo assim como necessidade de reparos visando, sobretudo, prevenir quebras e/ou acidentes.

13.2 - Incumbe à Licitante CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- b) Arcar com o pagamento das despesas com o veículo que locar, tais como impostos federais, estaduais, municipais ou quaisquer outras despesas que sejam devidas.
- c) Substituir os pneus quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- d) Arcar com o pagamento das taxas de IPVA e seguro obrigatório, bem como despesas com emplacamento, taxas rodoviárias e DPVAT.
- e) Tomar as devidas providências para substituição imediata do veículo quando houver perda do mesmo, motivada por acidente ou parada por mais de 12 horas, após o comunicado por escrito à Contratada, podendo o Contratante descontar os dias parados em caso de não substituição.
- f) Contratar seguro do veículo com cobertura para colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros.



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- g) Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro.
- h) Arcar com as franquias do seguro.
- i) Responsabilizar-se pelas avarias no veículo alugado, quando não cobertas pela proteção contratada, tais como: rádio, toca-fitas, CD player.
- j) Em caso de infrações de trânsito a Contratada deverá encaminhar ao Contratante, os autos de infração em tempo hábil, para providências de recursos cabíveis e identificação do condutor infrator, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes, caso deixe de fazê-lo.
- k) Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- m) Entregar e receber o veículo na sede do Município de Morro da Garça/MG.
- n) Disponibilizar o veículo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada do documento do veículo, o qual deverá previamente ser avaliado e aceito pelo Município de Morro da Garça/MG, bem como apólice de seguro geral/total do veículo. Em caso de troca de qualquer veículo, a Contratada deverá atualizar os dados junto à Fiscalização do Contratante;
- o) Arcar com despesas de motorista, combustível, óleos lubrificantes, aditivos e filtros.
- p) Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- q) Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- r) Substituir o veículo por novo ou semi-novo em perfeitas condições de uso sempre que o mesmo ultrapassar os 15 (quinze) anos de fabricação.
- s) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Município de Morro da Garça/MG, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.
- t) Relacionar o veículo disponível para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículo Automotor – RENAVAM do veículo alocado, atualizando esses dados em caso de substituição;
- u) Assumir todas as despesas com o veículo de sua propriedade, inclusive as relativas as revisões periódicas e de manutenção preventiva, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- v) Comprovação de documento (CRLV), da posse de veículo apto à prestação de serviço almejada (transporte de passageiros), conforme. art. 136, inc. I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- w) Apresentar apólice de seguro com companhia idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da legislação pertinente a matéria, com relação ao veículo de sua propriedade, a ser utilizado na mencionada prestação de serviço;
- x) Arcar com despesas de motorista e guarda do veículo em local seguro.
- y) Só entregar a direção a motoristas devidamente habilitados, que deverá conduzir o veículo em estrita obediência às leis de trânsito;



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06



z) Arcar com as eventuais multas de trânsito que venham a ocorrer durante o contrato.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça/MG., de de

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF



EFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 041/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 015/2022

Síntese do objeto: Locação de 01 (um) veículo novo ou usado, com condutor, capacidade mínima para 07 (sete) pessoas (incluindo motorista), que será utilizado no transporte de professores da sede do Município até o povoado de Campo Alegre (Escola Municipal).

Tipo de Licitação: menor preço

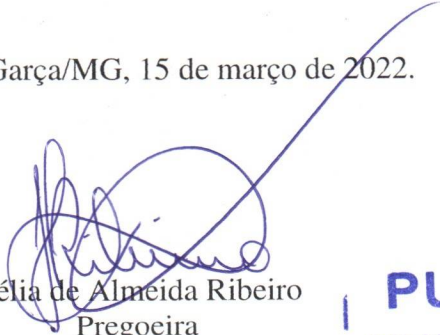
Critério de Julgamento: por item

Entrega de envelopes: 01/04/2021 às 08:30 horas

Sessão de julgamento: 01/04/2022 às 08:30 horas

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Hélia de Almeida Ribeiro, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

Morro da Garça/MG, 15 de março de 2022.


Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



